DECRETO Nº 1.070

De 15 de abril de 2003

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 17 de abril de 2003 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 17 de abril de 2003 – Quinta-Feira Santa.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata este artigo, não será considerado para as repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre as quais:

I – o plantão do Centro Médico Social e Comunitário;

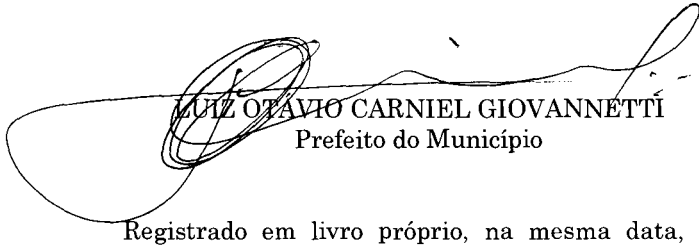
II – o Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III – os serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – os serviços de abastecimento de água.

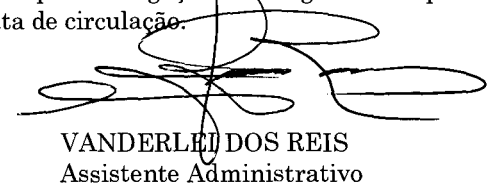
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 15 de abril de 2003



LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo